

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 – Centro – Ferreiros – PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br/contato@ferreiros.pe.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SANÇÃO

Em 28/02/2023


Presidente

ALTERA PRAZOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS IPTU E ITU, EXERCÍCIOS: 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O prazo estabelecido para o Contribuinte pagar o IPTU dos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, fica prorrogado até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e ITU, referente aos exercícios descritos no artigo 1º, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 15 % (quinze por cento) de desconto no valor total para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única até o dia 30 (trinta) de junho de 2023;

II – 10% (dez por cento) de desconto no valor total para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU descrito no caput do artigo em 04 (quartos) parcelas iguais, com vencimento em 30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 30 junho de 2023.

Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 3º - Fica o contribuinte anistiado do pagamento de juros e multas incidentes sobre o IPTU e ITU dos exercícios já lançados, **até a data de 30 junho de 2023.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Ferreiros, 15 de fevereiro de 2023.

Inclua-se no ordem do dia
presente Sessão

Em 28/02/2023


Presidente


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros/PE

Aprovado em Votação Única
Em 28/02/2023


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 – Centro – Ferreiros – PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br/contato@ferreiros.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 02/2023, **que ALTERA PRAZOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS DO IPTUS E ITU, EXERCÍCIOS: 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS no Município de Ferreiros-PE.**

O Projeto, trata da concessão de descontos para o pagamento do ITPU 2022 e exercícios anteriores em parcela única ou em 04 (quarto) parcelas, em conformidade com o disposto no Art. 150, § 6º, da Constituição Federal, que diz:

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.

A intenção do Executivo ao conceder os percentuais de 15% para pagamento em parcelas única até 30 de junho de 2023, e 10% para pagamento até 30 junho do corrente ano, é beneficiar aqueles contribuintes que optarem por pagar seus débitos antecipadamente ou em cota única e ainda aqueles que não puderem efetuar o pagamento em uma única parcela que o possam pagar de forma parcelada, ou seja, em 4 (quarto) parcelas, observando os prazos previstos.

Essa premiação ao contribuinte visa ainda incrementar a arrecadação do Município, evitando a sonegação e possibilitando a Administração Pública o atendimento melhorias à própria comunidade com maior brevidade.

Assim, o presente Projeto tem caráter de incentivo à arrecadação de visa, através do benefício concedido, estimular a população a quitar seus débitos dentro dos prazos para obtenção dos descontos.

Diante de todo o exposto, creio firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos inclitos Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de **que seja aprovado o presente Projeto de Lei, sob regime de URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito

Ferreiros, 15 de fevereiro de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros/PE



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 007/2023

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, ao Projeto de Lei nº 02/2023, que altera prazos e autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento dos impostos IPTU e ITU, exercícios: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e dá outras providências. A matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão de hoje.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 28 de fevereiro de 2023.

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 28/02/2023

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR



VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, levamos em consideração a solicitação de urgência pelo autor da matéria em sua justificativa, bem como se trata de matéria de simples entendimento para os pares desta Casa.

Consideramos também, que a matéria objetiva benefícios aos nossos contribuintes através de descontos, prorrogação de prazo e parcelamento.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento, possa ser discutido e votado na sessão de hoje.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195